PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.295 de 27 de março de 2018.

"Qualifica como Os - Organização Social, nos termos da Lei Complementar Nº 617/2009, a ABBC - Associação Brasileira de Beneficência Comunitária."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 617, de 7 de julho de 2009, dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO ainda que os artigos 2º, 3º e 4º da referida Lei estabelecem os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável e a aprovação do Secretário Municipal da Saúde, à qualificação como Organização Social para atuação na área da saúde, da ABBC - Associação Brasileira de Beneficência Comunitária,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como OS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da saúde do Município de Botucatu, a Entidade denominada ABBC - Associação Brasileira de Beneficência Comunitária, com sede na Rua Coronel Assis Gonçalves, nº 79, Centro, Bragança Paulista/SP, inscrito no CNPJ:09.095.412/0001-27. unicípio de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de março de 2018. Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 27 de março de 2018 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.296 de 27 de março de 2018.

"Qualifica como Os - Organização Social, nos termos da Lei Complementar Nº 617/2009, a 'Associação Beneficente de Pirangi'."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 617, de 7 de julho de 2009, dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO ainda que os artigos 2º, 3º e 4º da referida Lei estabelecem os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável e a aprovação do Secretário Municipal da Saúde, à qualificação como Organização Social para atuação na área da saúde, da Associação Beneficente de Pirangi,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como OS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da saúde do Município de Botucatu, a Entidade denominada "Associação Beneficente de Pirangi", com sede na Avenida Carmem Lucia Giglio Girade, nº 1901, Jardim Tangara, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ:51.804.771/0001-72. unicípio de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 27 de março de 2018- 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.297 de 27 de março de 2018.

"Qualifica como Os - Organização Social, nos termos da Lei Complementar Nº 617/2009, a FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 617, de 7 de julho de 2009, dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO ainda que os artigos 2º, 3º e 4º da referida Lei estabelecem os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável e a aprovação do Secretário Municipal da Saúde, à qualificação como Organização Social para atuação na área da saúde, da FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como OS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da saúde do Município de Botucatu, a Entidade denominada FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar, com sede na Rua João Butgnoli, S/N, Rubião Junior, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ:46.230.439/0001-01. unicípio de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 27 de março de 2018- 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.298 de 27 de março de 2018.

"Qualifica como Os - Organização Social, nos termos da Lei Complementar Nº 617/2009, o IDGT - Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 617, de 7 de julho de 2009, dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO ainda que os artigos 2º, 3º e 4º da

referida Lei estabelecem os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável e a aprovação do Secretário Municipal da Saúde, à qualificação como Organização Social para atuação na área da saúde, do IDGT - Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como OS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da saúde do Município de Botucatu, a Entidade denominada IDGT - Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social, com sede na Rua José Figliolini, nº 105, Vila Nilo, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ:67.642.496/0001-78. unicípio de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 27 de março de 2018- 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.299 de 27 de março de 2018.

"Qualifica como Os - Organização Social, nos termos da Lei Complementar Nº 617/2009, o SANAR - Centro de Estudos de Gestão Pública".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 617, de 7 de julho de 2009, dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO ainda que os artigos 2º, 3º e 4º da referida Lei estabelecem os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável e a aprovação do Secretário Municipal da Saúde, à qualificação como Organização Social para atuação na área da saúde, do SANAR - Centro de Estudos de Gestão Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como OS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da saúde do Município de Botucatu, a Entidade denominada SANAR - Centro de Estudos de Gestão Pública, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1238, Centro, Ribeirão Preto/SP, inscrito no

CNPJ:05.855.007/0001-09.

unicípio de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 27 de março de 2018- 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.300 de 27 de março de 2018.

"Qualifica como Os - Organização Social, nos termos da Lei Complementar № 617/2009, o INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 617, de 7 de julho de 2009, dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO ainda que os artigos 2º, 3º e 4º da referida Lei estabelecem os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável e a aprovação do Secretário Municipal da Saúde, à qualificação como Organização Social para atuação na área da saúde, do INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como OS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da saúde do Município de Botucatu, a Entidade denominada INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, com sede na Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº 233, Centro, Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ:23.453.830/0001-70. unicípio de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 27 de março de 2018- 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.301 de 27 de março de 2018.

"Qualifica como Os - Organização Social, nos termos da Lei Complementar Nº 617/2009, o 'Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi'."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 617, de 7 de julho de 2009, dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO ainda que os artigos 2º, 3º e 4º da referida Lei estabelecem os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável e a aprovação do Secretário Municipal da Saúde, à qualificação como Organização Social para atuação na área da saúde, do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como OS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da saúde do Município de Botucatu, a Entidade denominada "Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi", com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Souto, Catanduva/SP, inscrito no CNPJ:47.078.019/0001-14. unicípio de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 27 de março de 2018- 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 11.302 de 27 de março de 2018.

"Declara de interesse social o empreendimento Residencial Brunello".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o constante na Lei Federal nº 11.977/09 "Programa Minha Casa Minha Vida";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 631/2009;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo 38.903/2017 e Alvará nº 441/2017;

CONSIDERANDO a aprovação do empreendimento com 320 apartamentos a ser implantado em terreno urbano,

constante no Processo Administrativo nº 3.103/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Social, para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 11.977/09, o empreendimento denominado "Residencial Brunello", objeto da matrícula 37.927, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo empreendimento está enquadrado no Programa Federal "Minha Casa Minha Vida 3."

- Art. 2º O empreendimento deverá observar o disposto nas Leis Federais nº 4.591/64, 6.766/79 e demais dispositivos municipais aplicáveis à espécie.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

José Carlos Broto

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de março de 2018 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.303 de 27 de março de 2018.

"Regulamenta o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa (CDA) de créditos tributários e não tributários do Município de Botucatu."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº. 9.492, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei Federal nº. 12.767, de 27 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo $n.^{\circ}$ 7.739/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Governo a promover o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) relacionadas a créditos tributários e não tributários do Município de Botucatu, exigíveis, em fase extrajudicial ou judicial.

- Art. 2º O protesto de que trata o artigo 1º deverá ser utilizado, preferencialmente, nos seguintes casos:
- I. Créditos que já passaram por procedimento específico de controle de legalidade da Administração, ex

officio ou no âmbito do recurso administrativo voluntário;

- II. Acordos rompidos;
- III. Parcelamentos não honrados;
- IV. Execuções suspensas ou arquivadas, nos termos do art.40, caput, e §§1º e 2º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, enquanto não reconhecida a prescrição intercorrente pelo Juiz;
- V. Objeto de não ajuizamento, enquanto não operada a prescrição.
- Art. 3º O protesto extrajudicial não impede a adoção de outras medidas extrajudiciais e judiciais, visando a satisfação do crédito.
- Art. 4º O encaminhamento das CDA's para distribuição aos Tabelionatos de Protesto dar-se-á por meio eletrônico e em lotes, sendo que os arquivos de remessa serão encaminhados no dia 1º e 16 de cada mês, podendo ser adiado para o primeiro dia útil subsequente, quando não houver expediente na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º No período compreendido entre o pedido de protesto e sua efetiva lavratura e finalização a Secretaria Municipal de Governo bloqueará o crédito fazendário, impedido seu parcelamento e recebimento, bem como, encaminhará ao Tabelionato de Protestos de Títulos os devedores que comparecerem na Prefeitura para regularização do crédito fazendário.

- Art. 6º O pagamento do título junto ao Tabelionato de Protesto deverá ser recolhido aos cofres municipais mediante pagamento das guias de recolhimento obtidas pelos Tabelionatos através de acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Governo
- Art. 7º O parcelamento requerido e regularmente formalizado após o registro do protesto, mediante comunicação eletrônica da Secretaria Municipal de Governo, autorizará o Tabelionato a cancelar o registro do protesto, depois de pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

Parágrafo único. Considera-se regularmente formalizado o pedido de parcelamento, após a quitação da primeira parcela e confirmação do seu recebimento pela baixa bancária do crédito.

Art. 8º Verificado o inadimplemento de parcelamento administrativo ou judicial, a Secretaria Municipal de Governo poderá promover o protesto do saldo remanescente atualizado do crédito, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento do parcelamento que inclua créditos protestados autoriza o reenvio a protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa referentes àqueles créditos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas.

Art. 9º No caso de pagamento administrativo ou judicial

após o registro do protesto, a Secretaria Municipal de Governo enviará ao Tabelionato arquivo eletrônico comunicando o cancelamento do registro, o qual ficará vinculado a que o devedor pague os emolumentos, custas e demais despesas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de março de 2018 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.308 de 2 de abril de 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.221/2018 e consoante Lei Complementar nº 1.238/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.571.429,00 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor
145		15.000,00
157		150.000,00
158		500.000,00
161		200.000,00
162		40.000,00
16.3		1.254.738,00
164	Educação	500.000,00
175		420.000,00
176		100.000,00
177		101.691,00
181		100.000,00
185		80.000,00
221		110.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais na importância de R\$3.571.429,00 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor
135	Educação	50.000,00
137		133.000,00
138		37.000,00
142		6.200,00
143		155.538,00
147		4.000,00
155		121.000,00
159		1.000.000,00
160		1.000.000,00
178		280.000,00
197		212.843,00
198		165.000,00
199		238.000,00
213		58.848,00
220		50.000,00
222		60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de abril de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de abril de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.309 de 2 de abril de 2018.

"Revoga o Decreto nº 5.668/1997".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo nº 9.761/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 5.668, de 17 de março de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 2 de abril de 2018.

Botucatu, 2 de abril de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de abril de 2018, 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 05.04.2018 ÀS 14:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL 001/2013:-

AGENTE FISCALIZADOR

CLASSIFICAÇÃO: NOME:

10° lugar EGBERTO EGON DE HERDANI

Botucatu, 02 de abril de 2018.

Ricardo de Melo Oliveira

Chefe da Seção de Administração de Pessoal

Designado

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 05.04.2018 ÀS 14:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL 001/2013:-

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: N O M E:

03° lugar IVAM TSUGUIO KAIHARA

Botucatu, 02 de abril de 2018.

Ricardo de Melo Oliveira

Chefe da Seção de Administração de Pessoal

Designado

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 05.04.2018 ÀS 14:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL 001/2013:-

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: NOME:

11º lugar TAMIRIS APARECIDA DOS SANTOS

Botucatu, 02 de abril de 2018.

Ricardo de Melo Oliveira

Chefe da Seção de Administração de Pessoal

Designado

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado

desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 05.04.2018 ÀS 14:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL 001/2013:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CLASSIFICAÇÃO: N O M E:

78° lugar VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA

Botucatu, 02 de abril de 2018.

Ricardo de Melo Oliveira

Chefe da Seção de Administração de Pessoal

Designado

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.



Secretaria de Infraestrutura

RESOLUÇÃO 02/2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos do processo administrativo nº. 50076/2017 a tarifa do transporte coletivo a partir de 04 de abril de 2.018 passa a ser de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);

Art. 2º – Face a suspensão do pagamento da outorga, e tendo em vista que o Município subsidiará em parte o custeio do sistema do Transporte Coletivo de modo a preservar a modicidade tarifária, nos termos da Lei Municipal nº. 5.974/18, fica mantido ao usuário final os preços das tarifas das linhas do transporte coletivo urbano de Botucatu, sendo aos usuários pagantes em: dinheiro, vale transporte e cartão eletrônico (passe fácil) o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos); para os usuários classificados como: estudantes, guardas mirim e idosos entre 60 e 65 anos no valor de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos);

Art. 3º - As empresas concessionárias deverão emitir para o Departamento de Engenharia de Tráfego até o quinto dia útil do mês subsequente relatórios eletrônicos detalhados e consolidados do movimento de passageiros transportados para que o referido órgão proceda com os devidos cálculos no tocante ao subsídio tarifário, sendo o valor do subsídio calculado com base nos passageiros pagantes transportados e descontado o valor da outorga de cada concessionária, considerando como remuneração final do sistema de transporte o valor de R\$ 3,70 por usuário pagante.

Art. 4°. - Está resolução entrará em vigor a partir da 00h00 (zero hora) do dia 04/04/2018.

Botucatu, 03 de abril de 2018.

André Luiz Peres

Secretário de Infraestrutura

BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de Políticas de Inclusão Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial









SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro (14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329 assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1520 | 3811-1531 comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro (14) 3811-1470 cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro (14) 3811-1443

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú (14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060 turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176 Centro - (14) 3811-3150 |3811-3199 educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 (14) 3811-1525 | 3811-1528 esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1542 governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro (14) 3814-1025 | 3814-6394 habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana (14) 3882-0233 | 3882-6881 obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana (14) 3882-0233 | 3882-6881 obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés (14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156 semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1502 | 3811-1478 juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1414 descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1414 relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 (14) 3811-1100 saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores (14) 3882-0932 seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso (14) 3811-1533 | 3811-1544 meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro (14) 3811-1524 fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1541 gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

> **Jornalista responsável** André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho Cesar Culiche Cinthia Souza Guilherme Torres

